



LAURO MÜLLER

DATA: 17/07/2023

PARECER JURÍDICO

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO

70/PMLM/2023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em R\$ 38.314,52 (Trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais, com cinquenta e dois centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 39/2023.

Relatório

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratar empresas do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar neste município de Lauro Müller/SC, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É a síntese do relatório.

Passa-se ao parecer.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada** das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da **divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.



LAURO MÜLLER

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação **pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.**

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo, não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes a legislação federal, Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 39/2023.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do **inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas** e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória **que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos**, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 39/2023.

ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
Assessoria Jurídica



LAURO MÜLLER

PREGÃO ELETRÔNICO

70/PMLM/2023

CONTRATANTE (PMLM)

PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa localizada na Rua Walter Vetterli, 239, bairro Centro, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar neste município de Lauro Müller/SC, conforme o Edital e Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em R\$ 38.314,52 (Trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais, com cinquenta e dois centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site www.licitanet.com.br

Dia 03/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/EXCLUSIVA



LAURO MÜLLER

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



LAURO MÜLLER

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023**

DATA DA ABERTURA: 03/08/2023 ÀS 09h00min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** www.licitanet.com.br
FONE: (48) 3464.3122

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar neste município de Lauro Müller/SC, conforme o Edital e Termo de Referência em anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das ME e EPP, caso seja constatada a inexistência de fornecedores enquadrados como microempresas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou **consularizados** pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

a. cédula de identidade (pessoa física);

b. registro comercial (empresa individual);

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso



LAURO MÜLLER

de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Lauro Muller, dentro do seu prazo de validade; - **realizado no prazo fixado em lei;**

e.1. Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar no departamento de licitações os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados neste item “e.1”.

8.5.2 Qualificação Técnica

a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa tenha fornecido/executado objeto compatível com o presente certame.

8.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:



a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a. Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, declaração esta que já encontra-se formalizada em conjunto com o modelo de proposta em anexo;

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d. Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Lauro Müller, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral deste município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



LAURO MÜLLER

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



LAURO MÜLLER

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



LAURO MÜLLER

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



LAURO MÜLLER

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, em dias úteis, no horário de expediente, ou de forma eletrônica através do e-mail compraslicitacaopmlm@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e decidir.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



LAURO MÜLLER

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva anexo;

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Lauro Müller, 11 de junho de 2023.



LAURO MÜLLER

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração



LAURO MÜLLER

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023**.

Valor Global Total: **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação

_____, ____ de _____ de 2023.



LAURO MÜLLER

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 70/2023.

O,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF
no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 63/2023, a inexistência
no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou
companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, nos cargos
de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza,
bem como de seus agentes políticos.

Local e Data



LAURO MÜLLER

.....
(representante legal)

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar no município de Lauro Müller

2. JUSTIFICATIVA

Os Bombeiros Militares e Comunitários do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, desempenham um serviço **essencial** para a sociedade, seja em qualquer localidade do estado e até fora deste, seja na atividade fim que são os atendimentos de ocorrências em nosso Estado, seja na atividade meio que são as atividades administrativas. Assim, o objeto desta justificativa – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar no município de Lauro Müller –, visa proporcionar a devida aquisição dos uniformes que são padronizados pela Corporação e são utilizados para as diversas atividades existentes.

Urge evidenciar que a referida solicitação está ampara pela Lei Municipal nº 2.193/2022, em seu artigo 1º, §2º, in verbis:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar.

(...)

§2º. **Os recursos gerados no cumprimento do convênio** de que se trata esta lei, serão depositados em conta específica denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e **aplicados** exclusivamente no investimento e **custeio dos serviços de bombeiros**, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

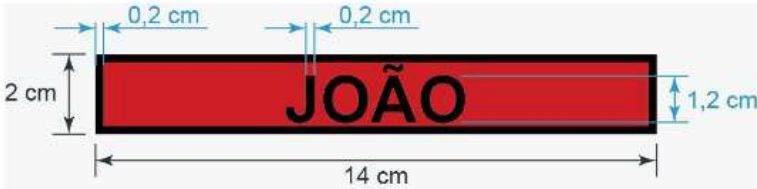
(grifo meu)



Conforme preconiza o artigo supracitado, os recursos advindos em cumprimento do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lauro Müller e o Corpo de Bombeiros Militar, poderão ser aplicados na aquisição de fardamento de bombeiro militar e comunitário. Desta feita, não obsta impedimentos para o deferimento da referida solicitação, posto que é resultante das atividades próprias do Estado, o que não gera o aumento do seu patrimônio, contribuindo apenas para sua continuidade, *in casu*, atividade de bombeiro militar.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL).

3.1- Especificações e quantitativos do fardamento para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lauro Müller

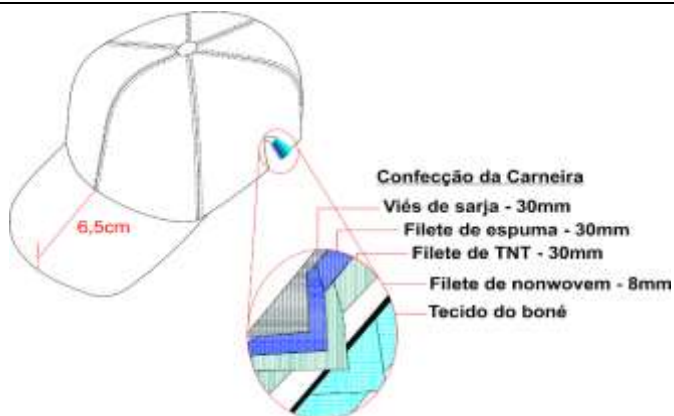
Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional: Formato retangular, em tecido ripstop conforme especificação do subitem 2.8.medindo 140mm de largura por 20mm de altura, contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário antecedido da sigla BC, bordado na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2mm de espessura; No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo; A OBM fornecerá a relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento do pedido. Desenho técnico: 	R\$ 15,46	R\$ 618,40

02	40	COBERTURA BICO DE PATO OPERACIONAL (BONÉ) EM RIP STOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO CARACTERÍSTICA GERAL: Cobertura tipo bico de pato operacional, pala dura. Ilustração da Cobertura Operacional:  ○ ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: ▪ Copa: O boné será montado por 06 (seis) partes. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 125g/m², fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (Padrão CBMSC). ▪ Parte frontal: centralizado e iniciando a aproximadamente 15 mm da aba, a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 70mm de diâmetro (Tolerância de até + 5 mm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 3 mm de espessura, na cor preta. ▪ Características para confecção do brasão: ○ Tipo: Etiqueta Tecida ○ Título urdume 100/36 ○ Título trama fundo 76/30 ○ Título trama figura 76/30 ○ Densidade urdume 56 fios/centímetro ○ Densidade trama 56 fios/centímetro ○ Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.	R\$ 55,60	R\$ 2.224,00
----	----	--	-----------	--------------



- **Pala de PVC (aba):** (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).
- **Regulador traseiro:** regulado através de velcro 20,0 mm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (Padrão CBMSC), com dimensão de 80,0 mm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno.
- **Linhas:** da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- **Base interna:** em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 30,0 mm de largura, na cor do tecido (Padrão CBMSC); filete de TNT com 30,0mm de largura (anexo ao viés 30,0 mm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 30,0mm de largura. Filete de nonwoven 8/10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.
- **Acabamentos:** Viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0 mm a 10,0 mm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0 mm a 15,0 mm, na cor azul, aplicado em máquina de pesponto duplo.
- **Etiqueta interna:** com especificação de tamanho, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

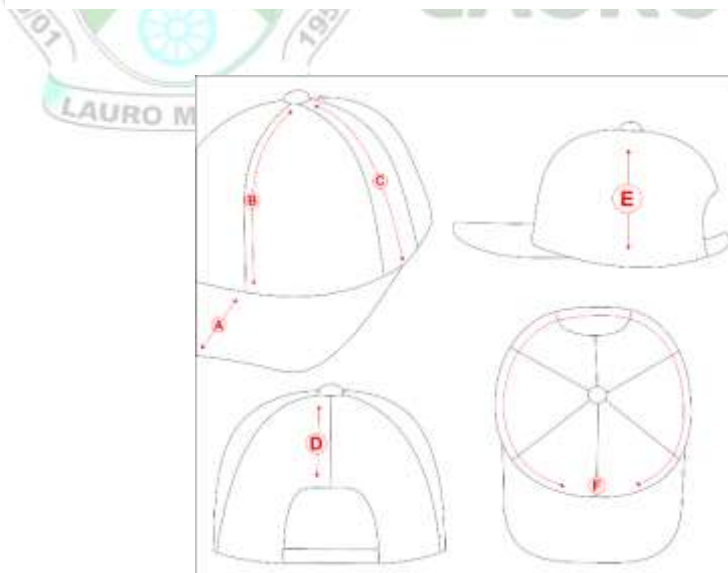
MODELO DA COBERTURA



o TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

TAMANHOS	P	M	G	GG	Tolerância
Aba (A)	6,5	6,5	6,5	6,5	+0,5
Altura Frontal (B)	15,5	16	16,5	17	±0,5
Altura Lateral (C)	15,8	16,3	16,8	17,3	±0,5
Altura Parte Traseira (D)	11	11	11	11	±0,5
Tamanho do Regulador	8	8	8	8	±0,5
Profundidade da Copa (E)	9	9,5	10	10,5	±0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo) (F)	55	57	59	61	±1,0

Obs.: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)



o TECIDO:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário **CBMSC**



LAURO MÜLLER

		▪ Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) • Iluminante D65 10 Deg • L* 31,12 • a* - 4,65 • b* - 4,02 ▪ o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50; ▪ Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) • 67% Poliéster / 33% Algodão • Tolerância: ± 3 p.p. ▪ Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m²) • 220 g/m² • Tolerância: ± 5%; ▪ Densidade (NBR 10.588/15) • Urdume: 40,0 fios/cm • Trama: 20,0 fios/cm • Tolerância: ± 8%. ▪ 5.4 Estrutura (NBR 12.546/17): • tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. • Tolerância: não permitida variação. ▪ Classe do corante: • Poliéster: Disperso • Algodão: Indanthren • Tolerância: não permitida variação. ▪ Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne) • Urdume: 18; • Trama: 18; • Tolerância: ± 9%. ▪ Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16) • Resistência ○ À tração urdume: 100,0 kgf; ○ À tração trama: 60,0 kgf; ○ Tolerância: valor de referência mínimo. • Alongamento: ○ Urdume: 14,0%; ○ Trama: 16,0%; ○ Tolerância: valor de referência mínimo. ▪ Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1) • Nota: 4 • Tolerância: valor de referência mínimo. ▪ Solidez da Cor • Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14) ○ Migração Poliéster: 4/5;		
--	--	--	--	--



		○ Migração Algodão: 4/5; ○ Alteração: 4/5; ○ Tolerância: valor de referência mínimo. • Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14) ○ Migração Poliéster: 4/5; ○ - Migração Algodão: 4/5; ○ - Alteração: 4/5. ○ - Tolerância: valor de referência mínimo. • Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC) ○ - Migração algodão: 4 ○ - Alteração: 3/4 ○ - Tolerância: valor de referência mínimo. • À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas) ○ Nota: 3 ○ Tolerância: valor de referência mínimo. • À fricção (NBR ISO 105 X 12/07) ○ - Seco: 4/5 ○ - Úmido: 4 ○ - Tolerância: valor de referência mínimo. • À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83): ○ - Migração Poliéster: 4/5; ○ Migração Algodão: 4/5; ○ Alteração: 4/5. ○ Tolerância: valor de referência mínimo. ○ AMOSTRAS ▪ A empresa vencedora deverá apresentar em uma amostra da cobertura, confeccionada dentro do padrão solicitado neste documento.		
03	40	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas embalagens, por sua vez, em caixas de papelão próprio para este fim. Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão Bombeiro Comunitário de Santa Catarina; Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); Iluminante D65/10o: L* 35,80; a* 53,80; b* 25,30. DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m2. Tolerância: +/-5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/-8%. Solidez a lavagem (60oC – NBR ISO 105 C06 C1S):	R\$ 53,73	R\$ 2.149,20



	Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: Nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40oC, secagem tambor rotativo a 65oC): Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO 105 E 01): Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mínimo. Teste de solidez na serigrafia: Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. Detalhamentos da peça. Aviaamentos: Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster; Ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). Pesponto em cobertura duas. Agulhas bitola estreita (4,0mm); Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock; Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm); Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do Bombeiro Comunitário de Santa Catarina. Brasão do Bombeiro Comunitário com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. Tabela de medidas para localização da estampa frontal: Medidas em centímetros. Nas costas, inscrição semelhante a camiseta gola redonda militar, porém substituindo por "BOMBEIRO COMUNITÁRIO". ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho M, confeccionada dentro do padrão solicitado.		
--	---	--	--



LAURO MÜLLER

MEDIDA S	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

Desenho técnico



O MÜLLER

04	25	GANDOLA MASCULINA BOMBEIRO COMUNITÁRIO:	R\$ 254,11	R\$ 6.352,75
----	----	--	-------------------	---------------------

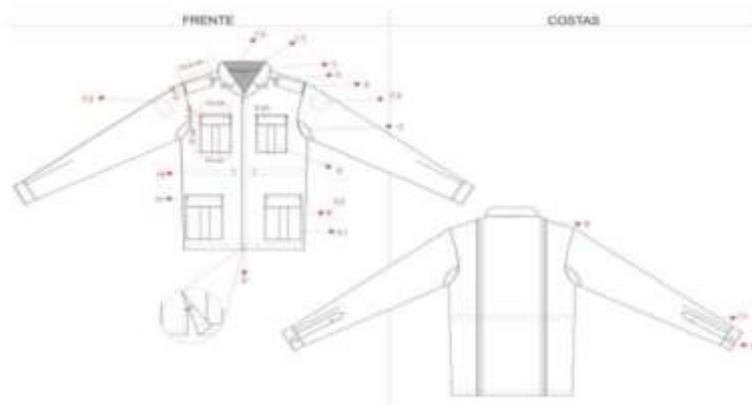
Gandola operacional masculina: Tecido: conforme especificação BC/SC. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Dados técnicos:



LAURO MÜLLER

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	MANGA 1	2x	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: fixada a gola, conforme subitem 2.10.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO BC: aplicada a 4cm do bico da gola, conforme subitem 2.11.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (5 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	DETALHE DA LAPELA	2x tec. 2x entret.	4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão. Cor vermelha.
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
7	LAPELA DO OM-	4x	4.1. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: des-

GANDOLA OPERACIONAL MASCULINA



Tecido operacional tipo rip stop profissional padrão BC/SC:
Composição (método 20/04 e 20A/04 da ATCC):

67% poliéster / 33% algodão; Gramatura (NBR 10591/88): entre 220 g/m² e 245 g/m²; Densidade (NBR 10588/88): - urdume – 40,0 fios/cm - trama – 18,0 fios/cm, Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado alto relevo com armação predominante em tela; Espessura (NBR 13383/95): 0,48mm; Classe do corante: disperso/Indanthren; Resistência à tração (NBR 11912/01): - resistência urdume - 140,0 kgf; - resistência trama - 60,0 kgf; - % alongamento urdume - 22,0%; - % alongamento trama - 16,0%; Solidez a lavagem 3 (60oC – DIN 54010): - migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Solidez da cor ao suor (DIN 54020): Ácido: - migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Alcalino: migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Solidez da cor à fricção (DIN 54021): - seco – 4/5 - úmido – 4 Tolerância: Composição do tecido: +/- 6%; Estrutura e classe do corante – não permitido variação;



LAURO MÜLLER

Solidez a lavagem, ao suor (ácido e alcalino) e a fricção: valores de referência mínimos; e para as demais características poderão ter variações de +/- 6%. Distintivos: Bandeira do Município (SEDE DA OBM): colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm e a 4,5 cm da costura do ombro; Tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) fios 100% poliéster; b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex; c) trama de fundo: 76 dtex; d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e e) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados;



(NOTA: EXEMPLO ILUSTRATIVO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER) Targeta de Identificação do Município: postada a 1 cm acima da Bandeira do Município, em forma de arco, com 1,5 cm de largura e comprimento compatível com a bandeira, devendo ter como fundo a cor predominante da bandeira, sendo as letras em caracteres em vermelho, exceto se a cor predominante da bandeira for também o vermelho. Nessa situação a cor dos caracteres deve ser o branco. Brasão do Bombeiro Comunitário (Portaria n. 134/2006/CBMSC): Colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica, com 8,0 cm de diâmetro e a 4,5 cm da costura do ombro; tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) fios 100% poliéster; b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex; c) trama de fundo: 76 dtex; d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.



LAURO MÜLLER



Divisas de grau: (conforme Regulamento Geral): Divisas em forma de escudete em ambas as mangas, postado a 02 cm abaixo do distintivo padrão do Bombeiro Comunitário (manga esquerda) e a 04 cm abaixo da bandeira do Município (manga direita). Etiquetas de pano: Com indicativo do manequim; Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e do fabricante do tecido, com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem. Armas do Bombeiro Comunitário: Colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura; Tecida em tafetá com corte à laser(ref. Fabricante Hacco etiquetas); e o centro do bordado, deverá estar a 4,00cm do bico da gola. ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 4, confeccionada dentro do padrão solicitado.

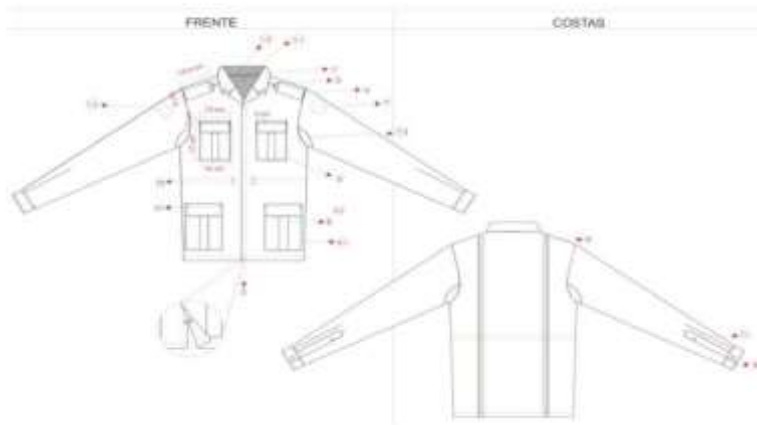
05	15	GANDOLA FEMININA BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Gandola operacional feminina. Tecido: conforme especificação padrão BC/SC; Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Dados técnicos:	R\$ 254,11	R\$ 3.811,65
----	----	--	-------------------	---------------------



LAURO MÜLLER

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	MANGA 1	2x	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: fixada a gola, conforme subitem 2.10.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO BC: aplicada a 4cm do bico da gola, conforme subitem 2.11.
4	LAPELA DO BOLSO SUP	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (5 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	DETALHE DA LAPELA	2x tec. 2x entret	4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão. Cor vermelha.
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
7	LAPELA DO OM-	4x	4.1. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: des-

GANDOLA OPERACIONAL FEMININA



Tecido operacional tipo rip stop profissional padrão BC/SC: Composição (método 20/04 e 20A/04 da ATCC): 67% poliéster / 33% algodão; Gramatura (NBR 10591/88): entre 220 g/m 2 e 245 g/m 2; Densidade (NBR 10588/88): - urdume – 40,0 fios/cm - trama – 18,0 fios/cm. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado alto relevo com armação predominante em tela; Espessura (NBR 13383/95): 0,48mm; Classe do corante: disperso/Indanthren; Resistência à tração (NBR 11912/01): - resistência urdume - 140,0 kgf; - resistência trama - 60,0 kgf; - % alongamento urdume - 22,0%; - % alongamento trama - 16,0%; Solidez a lavagem 3 (60oC – DIN 54010): - migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Solidez da cor ao suor (DIN 54020): Ácido: - migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Alcalino: migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5; Solidez da cor à fricção (DIN 54021): - seco – 4/5. - úmido – 4 Tolerância: Composição do tecido: +/- 6%; Estrutura e classe do corante – não permitido variação; Solidez a lavagem, ao suor



LAURO MÜLLER

(ácido e alcalino) e a fricção: valores de referência mínimos; e Para as demais características poderão ter variações de +/- 6%.

Distintivos: Bandeira do Município (SEDE DA OBM): Colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm e a 4,5 cm da costura do ombro; Tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) fios 100% poliéster; b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; Urdume: 100 dtex; c) trama de fundo: 76 dtex; d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e e) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados;



(NOTA: EXEMPLO ILUSTRATIVO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER). Targeta de Identificação do Município: postada a 1 cm acima da Bandeira do Município, em forma de arco, com 1,5 cm de largura e comprimento compatível com a bandeira, devendo ter como fundo a cor predominante da bandeira, sendo as letras em caracteres em vermelho, exceto se a cor predominante da bandeira for também o vermelho. Nessa situação a cor dos caracteres deve ser o branco. Brasão do Bombeiro Comunitário (Portaria n. 134/2006/CBMSC): Colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica, com 8,0 cm de diâmetro e a 4,5 cm da costura do ombro; Tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) fios 100% poliéster; b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex; c) trama de fundo: 76 dtex; d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.



LAURO MÜLLER



Divisas de grau: (conforme Regulamento Geral): Divisas em forma de escudete em ambas as mangas, postado a 02 cm abaixo do distintivo padrão do Bombeiro Comunitário (manga esquerda) e a 04 cm abaixo da bandeira do Município (manga direita). Etiquetas de pano: Com indicativo do manequim; Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e do fabricante do tecido, com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem. Armas do Bombeiro Comunitário: Colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura; Tecida em tafetá com corte à laser(ref. Fabricante Hacco etiquetas); e O centro do bordado, deverá estar a 4,00 cm do bico da gola. ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 4, confeccionada dentro do padrão solicitado.

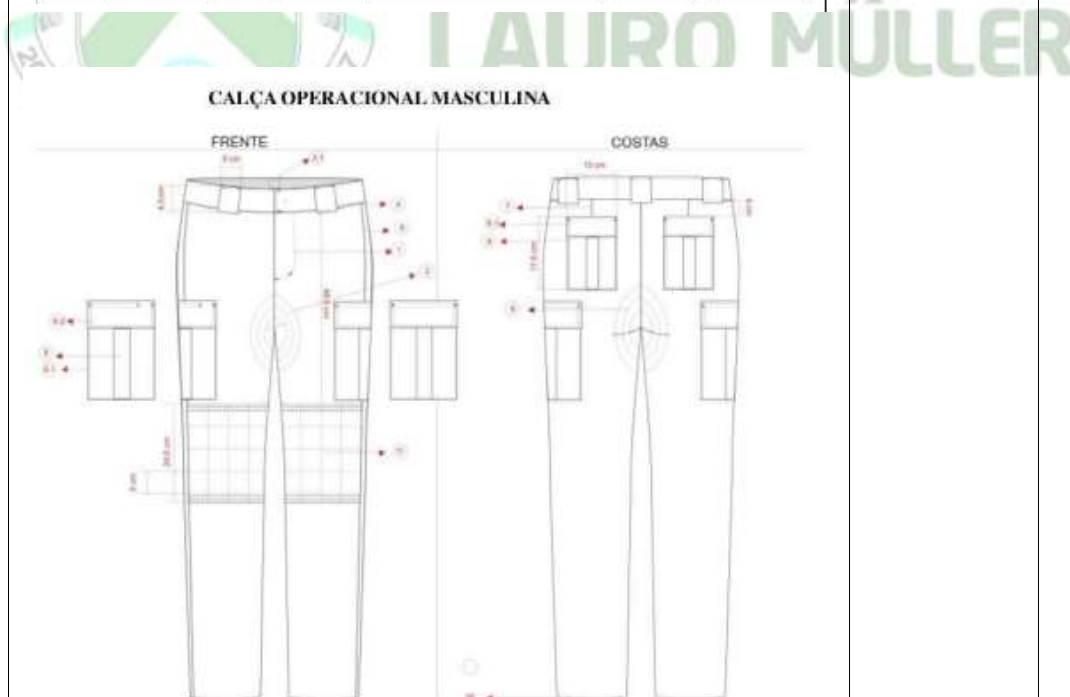
06	25	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO (BC) MASCULINA: Tecido: rip stop verde musgo padrão BC; Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas as pernas. Calça operacional masculina: tecido padrão BC/SC; Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas as pernas. ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior	R\$ 202,75	R\$ 5.068,75
----	----	---	------------	--------------



LAURO MÜLLER

da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 42, confeccionada dentro do padrão solicitado. Desenho técnico:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	BOLSO LATERAL	2x	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: fixada ao cós, conforme subitem 2.10.
5	PRESILHA	1x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)
6	CÓS	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)
7	FRENTE	2x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
8	COSTAS	2x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)
9	REFORÇO COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.
10	REFORÇO	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
			8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no

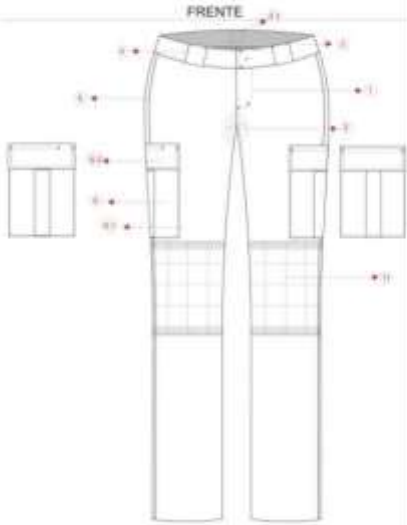
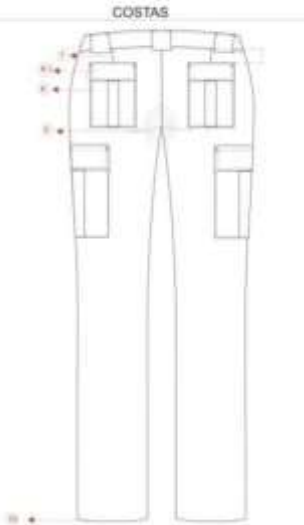




07	15	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO (BC) FEMININA: calça operacional feminina. Tecido: rip stop verde musgo padrão BC; Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura; Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas as pernas. ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 40, confeccionada dentro do padrão solicitado. Dados técnicos: <table><thead><tr><th colspan="3">PROPRIEDADES DO MOLDE</th><th colspan="2">ESPECIFICAÇÕES DO MODELO</th></tr><tr><th>Nº</th><th>Descrição</th><th>Cortar</th><th colspan="2"></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>BOLSO LATERAL</td><td>2x</td><td>1. BRAGULHA: com 1 pesponto</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>LAPELA BOLSO LATERAL</td><td>2x</td><td>2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>BOLSO TRASEIRO</td><td>2x</td><td>3. CÔS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>LAPELA BOLSO TRASEIRO</td><td>2x</td><td>3.1. ETIQUETA: fixada ao côs, conforme subitem 2.10.</td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>PRESILHA</td><td>1x</td><td>4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)</td><td></td></tr><tr><td>6</td><td>CÔS</td><td>1x</td><td>5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)</td><td></td></tr><tr><td>7</td><td>FRENTE</td><td>2x</td><td>6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">PROPRIEDADES DO MOLDE</td><td>6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)</td><td></td></tr><tr><th>Nº</th><th>Descrição</th><th>Cortar</th><th colspan="2">ESPECIFICAÇÕES DO MODELO</th></tr><tr><td>8</td><td>COSTAS</td><td>2x</td><td>6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.</td><td></td></tr><tr><td>9</td><td>REFORÇO COSTAS</td><td>2x</td><td>7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde.</td><td></td></tr><tr><td>10</td><td>REFORÇO</td><td>2x</td><td>8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no</td><td></td></tr></tbody></table>	PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO		Nº	Descrição	Cortar			1	BOLSO LATERAL	2x	1. BRAGULHA: com 1 pesponto		2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.		3	BOLSO TRASEIRO	2x	3. CÔS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão		4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: fixada ao côs, conforme subitem 2.10.		5	PRESILHA	1x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)		6	CÔS	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)		7	FRENTE	2x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.		PROPRIEDADES DO MOLDE			6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)		Nº	Descrição	Cortar	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO		8	COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.		9	REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde.		10	REFORÇO	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no		R\$ 202,75	R\$ 3.041,25
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO																																																																							
Nº	Descrição	Cortar																																																																								
1	BOLSO LATERAL	2x	1. BRAGULHA: com 1 pesponto																																																																							
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.																																																																							
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3. CÔS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão																																																																							
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: fixada ao côs, conforme subitem 2.10.																																																																							
5	PRESILHA	1x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)																																																																							
6	CÔS	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)																																																																							
7	FRENTE	2x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.																																																																							
PROPRIEDADES DO MOLDE			6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)																																																																							
Nº	Descrição	Cortar	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO																																																																							
8	COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.																																																																							
9	REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde.																																																																							
10	REFORÇO	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no																																																																							



LAURO MÜLLER

		CALÇA OPERACIONAL FEMININA FRENTE  COSTAS 		
08	15	JAPONA PADRÃO CBMSC – BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Japona operacional dupla face em tecido rip stop profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com lado interno amarelo fluorescente com faixa refletiva, conforme padrão CBMSC. 	R\$ 485,30	R\$ 7.279,50



LAURO MÜLLER



LAURO MÜLLER



1.1 Tecido

1.1.1 Tecido verde musgo:

1.1.1.1 Parte externa em tecido tipo rip stop profissional, na cor verde musgo, padrão BC do

CBMSC.

1.1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

- 67% poliéster / 33% algodão.

- Tolerância: $\pm 3\%$

1.1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 220 g/m²

- Tolerância: variação de $\pm 6\%$

1.1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

- Urdume – 40 fios/cm

- Trama – 20 fios/cm

- Tolerância: $\pm 8\%$

1.1.1.5 Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

- Urdume – 18

- Trama – 18

- Tolerância: $\pm 9\%$

1.1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

1.1.1.6.1 resistência (Kgf):



LAURO MÜLLER

	- Urdume – 100 - Trama – 59 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.6.2 alongamento: - Urdume: 14,0% - Trama: 16,0% - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7 Solidez da cor: 1.1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC) - Migração algodão – 4 - Alteração – 3/4 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019) - Seco – 4/5 - Úmido – 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas) - Nota – 3 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7.4 ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014) - Migração poliéster: 4/5 - Migração algodão: 4/5 - Alteração: 4/5 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7.5 ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014) - Migração poliéster: 4/5 - Migração algodão: 4/5 - Alteração: 4/5		
--	---	--	--



	- Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60oC) – Norma DIN 54010/1983): - Migração poliéster: 4/5 - Migração algodão: 4/5 - Alteração: 4/5 - Tolerância: valor de referência mínimo 1.1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010) - Iluminante D65 – 10o - L* = 31,12 - a* = -4,65 - b* = -4,02 - *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor) 1.1.2 Tecido amarelo cítrico: 1.1.2.1 Tecido face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC 1.1.2.2 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) - 100% poliéster sem tolerância. 1.1.2.3 Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2) - 128 g/m2 - Tolerância: ± 8% 1.1.2.4 Estrutura (NBR 12546/91) - Sarja 2x1 - Tolerância: não permitida variação. 1.1.2.5 Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo): - No máximo 1%. 1.1.2.6 Solidez da Cor: 1.1.2.6.1 a lavagem doméstica e comercial (60oC - NBR ISO 105 C06/10 - C1S) - Migração poliéster: 4 - Migração algodão: 4		
--	--	--	--



LAURO MÜLLER

	- Alteração: 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.2.6.2 á fricção (NBR ISO 105 X – 12/07) - Seco: 4 - Úmido: 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.2.6.3 repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC) - Nota: 100 - Tolerância: valor de referência mínimo. 1.1.2.7 Cálculo da diferença de cor (Norma 173/09 da AATCC) - Iluminante D65 – 10o - L* = 106,38 - a* = -41,18 - b* = 103,17 *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor) 1.2 Aviamentos 1.2.1 Linha: - Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon). 1.2.2 Botões: em nylon fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido. 1.2.3 Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m2, acabamento firme para lapelas de bolsos. 1.2.4 Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120 g/m2, acabamento macio para aplicação na gola. 1.2.5 Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura. 1.2.6 Caderço: confeccionado em 100% algodão, na cor do tecido, com 6 mm de diâmetro, acabamento resinado nas extremidades para a cintura.		
--	---	--	--

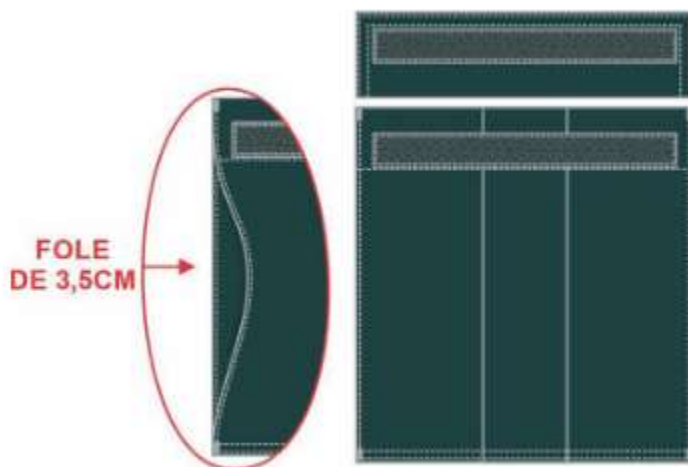


LAURO MÜLLER

	1.2.7 Zíper: na cor do tecido, tipo plástico, tratorado, com cadaço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor do tecido, com trava automática, largura da espiral 0,6 cm. 1.2.8 Faixa refletiva: com 3 cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M2. 1.2.9 Escrita refletiva: em material filme refletivo termotransferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M2. 1.2.10 Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m2. 1.2.11 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interior do bolso esquerdo, junto à costura da lapela. 1.2.12 Costuras: em máquina interlock (bitola 1 cm) na união de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento. 1.3 Especificação de corte 1.3.1 Lado externo em rip stop. 1.3.1.1 Gola: alta, em tecido rip stop, medindo 7,5 cm de altura no centro das costas e 7 cm nas pontas (tolerância + ou - 0,5 cm), forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5 cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do		
--	--	--	--



	transpasse do fechamento frontal e fechamento com 2 botões e 2 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face). 1.3.1.2 Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda. 1.3.1.3 Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível. 1.3.1.4 Bolsos: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura (tolerância de + ou - 0,5 cm), tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5 cm nas laterais do bolso, fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores do bolso, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.		
--	--	--	--



1.3.1.5 Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

1.3.1.6 Mangas longas: proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas

axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte

traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de

mangas com a união do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5 cm

da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura

por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade,

contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

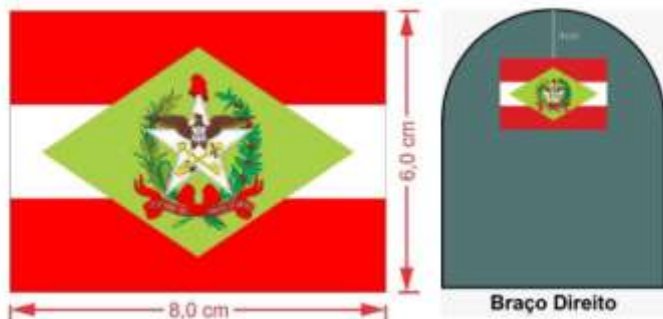
1.3.1.6.1 Manga direita: Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá

plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de

altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da

manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre

o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

	1.3.1.6.1.1 Características para confecção da bandeira: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.  1.3.1.6.2 Manga esquerda: com o logomarca do CBMSC fixado através de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm). 1.3.1.6.2.1 Características para confecção do brasão: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro		
--	---	--	--

- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.



Braço Esquerdo

1.3.2 Lado interno em tecido amarelo fluorescente com faixa refletiva.

1.3.2.1 Vista: da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, 12 cm, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 2 agulhas sobre as vistas.

1.3.2.2 Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda.

1.3.2.3 Etiqueta de advertência: tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 5 cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal.

1.3.2.3.1 Características para confecção do etiqueta:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



1.3.2.4 Aplicação escrita BOMBEIRO COMUNITÁRIO: em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4 cm de altura e 0,6 cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra COMUNITÁRIO.



1.3.2.5 Faixas refletivas prata: de 3 cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo 2 faixas costuradas em cada frente, 2 nas costas (coincidindo com as da frente) e 2 em cada manga.

1.3.2.6 Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.

1.3.2.7 Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.

1.3.2.8 Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.

1.3.2.9 Barra: com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União da barra do tecido interno e externo

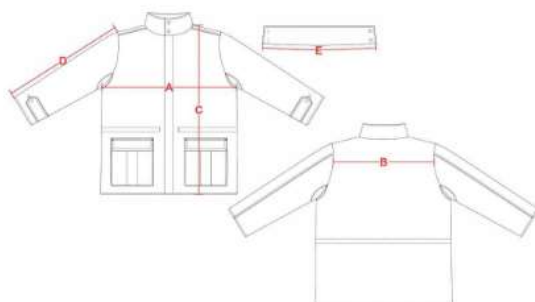


LAURO MÜLLER

interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda no lado direito.

1.4 Tabela de medidas (cm)

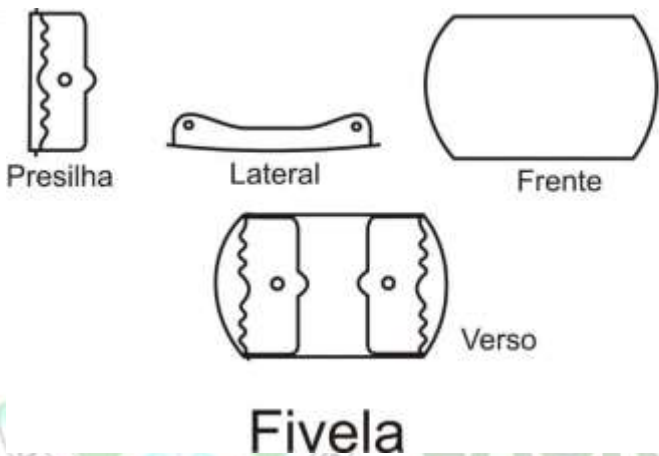
ITENS	Numeração													
	Tolerância das medidas	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
A - Tórax	De -1 a +1	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B - Espalda	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
C - Comprimento Total	De -1,5 a +1,5	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
D - Comprimento Manga	De -1,5 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
E - Gola	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70



1.5 Amostra e entrega

1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 52.

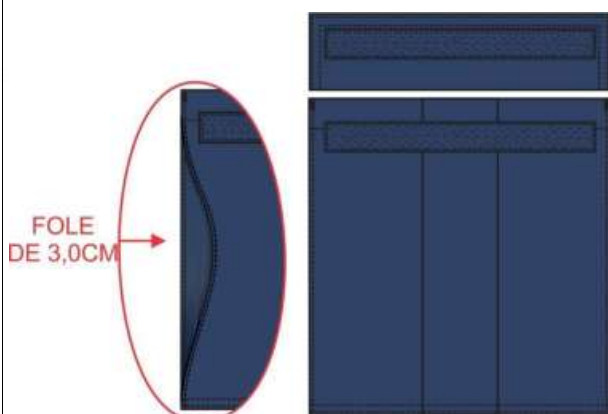
1.5.2 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

09	40	Fivela para cinto Bombeiro Comunitário: Fivela em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas, frente da fivela lisa. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela. 	R\$ 24,38	R\$ 975,20
10	01	LONA DE NYLON COR VERMELHA 50 METROS: Lona de nylon, cor vermelha (cor padrão CBMSC), modelo “militar”, com 3,3 cm de largura e 2,0mm de espessura. Rolo com 50 metros. 	R\$ 639,20	R\$ 639,20



11	06	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO CBMSC: Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC). 67% Poliéster / 33% Algodão - Tolerância: ± 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m ²) - 220 g/m ² - Tolerância: $\pm 6\%$. Densidade (NBR 10588/15) - Urdume - 39,0 fios/cm - Trama - 20,0 fios/cm - Tolerância: $\pm 8\%$. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. - Tolerância: não permitida variação. Classe do corante: - Poliéster - Disperso - Algodão - Indanthren - Tolerância: não permitida variação. Título (Norma NBR 13216/94) (Ne) - Urdume - 18. - Trama - 17. - Tolerância: $\pm 8\%$. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16) - Resistência (kgf) - Urdume - 100 - Trama - 58 - Tolerância: valor de referência mínimo. - Alongamento (%) - Urdume - 14 - Trama - 16 - Tolerância: valor de referência mínimo. Pilling (Norma ISO 129451) - Nota: 5 - Tolerância: valor de referência mínimo. Solidez da Cor - Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14) - Ácido - $\frac{4}{5}$ - Alcalina - $\frac{4}{5}$ - Tolerância: valor de referência mínimo. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC) - Migração algodão - 4 - Alteração - 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. À Luz (NBR ISO 105 B02/07) - Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (30 horas) - Nota: 5 - Tolerância: valor de referência mínimo. À fricção (NBR ISO 105 X 12/07) - Seco - $\frac{4}{5}$ - Úmido - 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC) - Illuminate D65 - 10° - $L^* = 24,82$ - $a^* = 0,61$ - $b^* = -12,80$ - $DE < 1,20$. AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); Botões: em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor azul padrão CBMSC; Velcro: 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC; Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m ² , acabamento firme; Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m ² . ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS. Cós: tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente. Contendo 05 passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira. Bolso lateral da perna: 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em	R\$ 219,54	R\$ 1.317,24
----	----	---	-------------------	---------------------

overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso). Detalhamento bolso lateral aberto:



Bolso traseiro: 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso, medindo 15,0cm de largura e 17,5cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0cm entre o cós e a lapela.

Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso). Braguilha: fechada por zíper de 12,0cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 15,0cm para os tamanhos 42 a 48 e 18,0cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5cm da borda. Ganchos: Gancho traseiro – deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes. Gancho dianteiro – com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes. Pernas: Ligeiramente cônicas,

laterais com pesponto simples de 0,5cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock. Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0cm x 5,0cm), medindo 24,5cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça. Pense traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar. Costuras: Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas; Travete na junção interna dos ganchos; Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento. ILUSTRAÇÃO DA CALÇA:





LAURO MÜLLER

TABELA DE MEDIDAS (CENTÍMETROS)

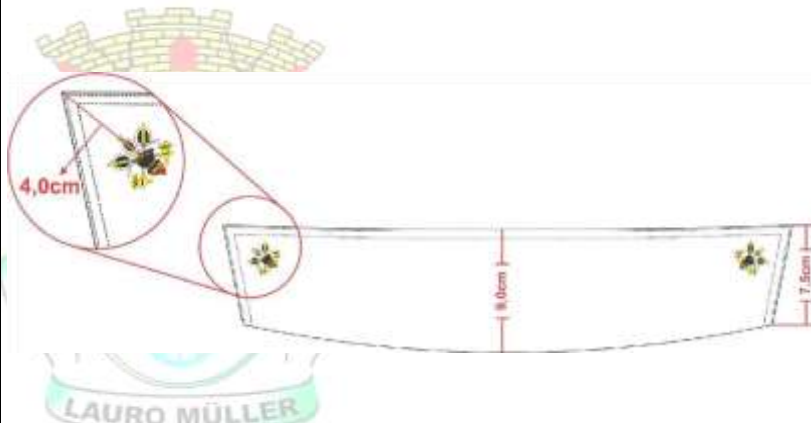
TAMANHOS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Gancho Dianteiro sem cós	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho Traseiro sem cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Entrepernas sem barra	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	88,5
Comprimento s/ cós e s/ barra	109,5	110	110,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115
Boca	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5

ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 44, confeccionada dentro do padrão solicitado.

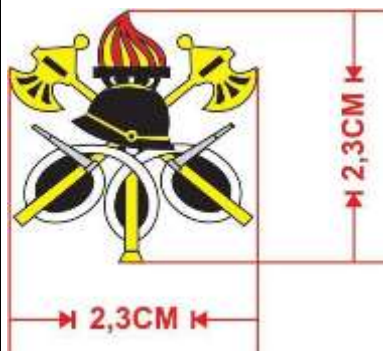
12	06	CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA PADRÃO CBMSC:	R\$ 274,66	R\$ 1.647,96
----	----	---	-------------------	---------------------

Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) - 67% Poliéster / 33% Algodão - Tolerância: ± 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²): - 220 g/m² - Tolerância: $\pm 6\%$. Densidade (NBR 10588/15) - Urdume - 39,0 fios/cm - Trama - 20,0 fios/cm - Tolerância: $\pm 8\%$. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. Tolerância: não permitida variação. Classe do corante: Poliéster - Disperso. Algodão - Indanthren. Tolerância: não permitida variação. Título (Norma NBR 13216/94) (Ne). Urdume - 18 - Trama - 17 - Tolerância: $\pm 8\%$. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16): - Resistência (kgf) - Urdume - 100 - Trama - 58 - Tolerância: valor de referência mínimo. Alongamento (%) - Urdume - 14 - Trama - 16 - Tolerância: valor de referência mínimo. Pilling (Norma ISO 12945-1) - Nota: 5 - Tolerância: valor de referência mínimo. Solidez da Cor - Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14) - Ácido - 4/5 - Alcalina - 4/5 - Tolerância: valor de referência mínimo. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC) - Migração algodão - 4 - Alteração - 4 - Tolerância: valor de referência mínimo. À Luz (NBR ISO 105 B02/07) - Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (30 horas). - Nota: 5 - Tolerância: valor de referência mínimo. À fricção (NBR ISO 105 X 12/07): - Seco - 4/5 - Úmido - 4 -

Tolerância: valor de referência mínimo. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC) - Illuminate D65 – 10° - $L^* = 24,82$ - $a^* = 0,61$ - $b^* = -12,80$ - $DE < 1,20$. AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); Botões: em nylon, fosco, na cor azul padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; Velcro: 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC; Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento firme; Cadarço 100% poliéster, 6,0mm de diâmetro, na cor azul padrão CBMSC; Regulador 2 vias tipo focinho de porco, na cor azul padrão CBMSC. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela, medindo 7,5cm de largura na ponta e 9,0cm no meio (tolerância +/- 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados através do sistema termocolante o brasão de armas do CBMSC, centralizados a 4,0cm da ponta da gola. Ilustração da gola:



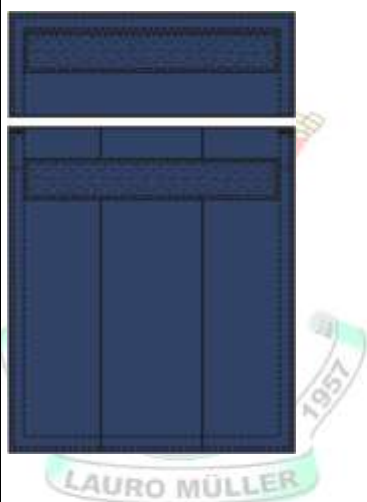
Brasão de armas do CBMSC: Características para confecção do brasão: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: termocolante e recorte a laser.





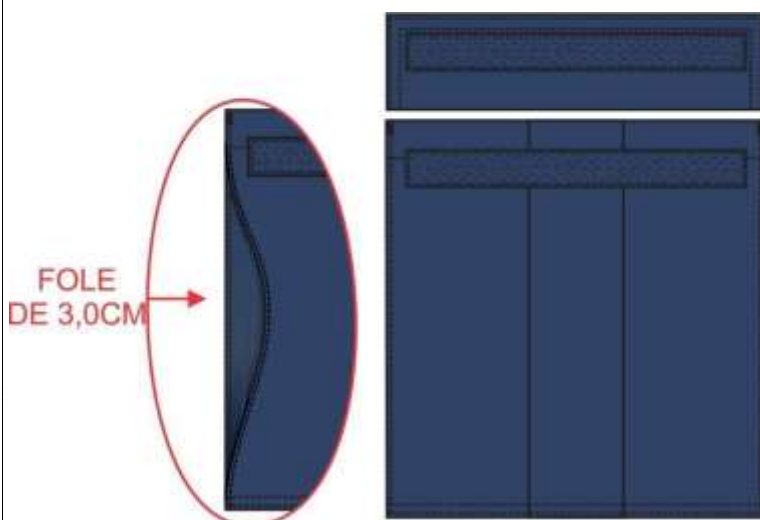
LAURO MÜLLER

Bolsos superiores: 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14,0cm de largura e 16,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 12,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso). Detalhamento bolso superior aberto:



Acima da lapela do bolso direito fixar através de costura uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 14,0cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Bolsos inferiores: 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.

(Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso). Detalhamento bolso inferior aberto:



Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5cm de profundidade, carcela medindo 13,0cm no total, 10,0cm de abertura e 2,5cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta. Punho medindo 8,0cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado. Manga direita: aplicada (colada) e fixada através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura. Características para confecção da bandeira: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha branca sobre a faixa branca. Manga esquerda: aplicado (colado) e fixado através de costura, 4,0cm abaixo

da costura que divide o ombro da manga, o Brasão dos Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com contorno interno e inscrições em dourado, padronagem cetim de trama, composição 77% poliéster e 23% metálico, medindo 8,0cm de diâmetro. Características para confecção do brasão: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.



OBS: O brasão deverá ser costurada com linha na cor azul sobre o contorno externo azul. Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas. Platina: de ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entreteia, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro. Frente: Vista interna formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5cm da borda. Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5cm da borda. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm. Costas: com pregas verticais de 2,5cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2cm da borda no lado avesso da peça. Bordado na parte superior das costas, centralizado e em branco, a escrita "BOMBEIRO MILITAR" em formato de arco e abaixo "SANTA CATARINA" em formato reto, medindo 8cm de altura (tolerância +/-



LAURO MÜLLER

0,35cm) e 27cm de largura (tolerância +/-0,7cm), iniciando aproximadamente 10,0cm abaixo do decote.



Colissê: Feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0cm de largura, formando túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê. Etiqueta: indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar. Costuras: - Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção manga/cava e junção lateral; - Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. - Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento. ILUSTRAÇÃO DA GANDOLA:





TABELA DE MEDIDAS (CENTÍMETROS)

ITENS	Numeração	1	2	3	4	5	6
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a +2	56	58	60	62	64	66
Esquela	De -1 a +2	42	44	46	48	50	52
Manga longa c/ punho	De -1 a +1	60	61	62	63	64	64,5
Comprimento total (c/ bainha)	De -1 a +2	75	77	79	81	83	85
Colarinho	De -1 a +1	36	38,5	41,5	44	46,5	49

ENTREGA: as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: a empresa vencedora deverá apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 5, confeccionada dentro do padrão solicitado.

13 04 **BLUSA DE LÃ AZUL (PULOVER PADRÃO CBMSC):** **R\$ 252,09** **R\$ 1.008,36**

Blusa de lã, decote "V", com manga longa e ribana dupla nos punhos, decote e barra, com reforço de tecido nos ombros e cotovelos, e platina. Cor azul padrão CBMSC. Composição do fio - um cabo - 100% acrílico; - um cabo - 100% poliéster. OBS: ambos na mesma cor e nuance, formando um único fio de composição 80%acrílico e 20% poliéster (será aceito uma variação de 10% na composição da mesma entre os fios). Título do fio – 2/28N. Contextura. Carreiras – 4/cm; Colunas – 4/cm; Desenho – malha cheia. Características do tecido: Tecido - tipo Oxford, na cor azul padrão CBMSC. Composição - 100% poliéster. Gramatura – 181g/m2. Densidade (NBR 10588/88): Trama - 20 fios/cm; Urdume – 23 fios/cm. Manga direita: aplicada a uma



	distância de 4,0cm da costura do ombro, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, centralizada pela costura do ombro. A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca. Características para confecção da Bandeira do Estado de Santa Catarina: Fios 100% poliéster; Colorida, centralizada pela junção de ombro; Tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas); Fios 100 % poliéster; Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; Urdume – 100 dtex; Trama de fundo – 76 dtex; Figura (inscrição/ desenhos) – 76 e 50 dtex; Bandeira – acabamento engomagem e corte dobra nos lados; Medidas acabadas 6,0 - largura x 8,0 – comprimento. Manga esquerda: aplicado a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, com contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0 cm de diâmetro, centralizado pela junção de ombro. Características para confecção do Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Fios 100% poliéster; Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; Urdume – 100 dtex; Trama de fundo – 76 dtex; Figura (inscrição) – 76 dtex; Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual. medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro. Contorno interno e inscrições em dourado; O brasão de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo. OBS: ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro. Faixa: terá centralizado no peito uma faixa de 3,0cm de largura na cor vermelha, tecida na própria malha com bordado “BOMBEIROS” em branco, no peito direito com letra tipo Arial de 2,0cm de altura, iniciando a 12,0cm da costura lateral. Ombros e cotovelos: um reforço com tecido tipo Oxford na cor azul, sendo feitos da seguinte forma: Linha - tipo 120 da mesma cor do tecido; Nos ombros: palas em tecido tipo Oxford na cor azul, com acabamento em costuras duplas bitola 0,7cm. As medidas serão conforme observação e desenhos anexos; Nos cotovelos: os reforços de forma elíptica com eixo maior (na vertical) medindo 20cm e eixo menor com 14,0cm, com tolerância de +/- 1,0cm; com acabamento em overlock e pregado em máquina reta; Punho e barra: ribana dupla com 7,0cm; Decote: em V, remalhado, ribana dupla com 3,0cm para todos os tamanhos (tolerância +/- 0,5cm). OBS: as costuras de junção de ombro e manga, fechamento lateral de corpo e manga devem ser em máquina overlock, para evitar desfiamento e ou esgarçamento nas costuras. Platina: de ombro, uma de cada lado, centralizadas pela junção de ombro, com 14,0cm de comprimento no centro, e 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura junto ao ombro (manga) e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta; A extremidade superior será abotoada através de botão de nylon fosco tamanho 24 na cor azul padrão CBMSC próximo à gola, através de caseado. Deverá ter pesponto duplo em todo o contorno com bitola 0,7cm. Forrada internamente em entretela tecida, termocolante, com 67%poliéster e 33%algodão, cor branco ótico, peso 125g/m2. Etiquetas: de pano, com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, costurada internamente na lateral esquerda, à 20cm da		
--	---	--	--



LAURO MÜLLER

barra, informando composição do tecido e modo de lavar. Grade de medidas das blusas de lã:

Manequim	Tolerância (em cm)	Tórax	Ribana	Medidas			
				Comp. Da manga c/ punho	Comp. Total	Ombro	Cotoveloira
PP	De -1 a +2	50	7	59	63	14	14x20
P	De -1 a +2	53	7	60	65	15	14x20
M	De -1 a +2	56	7	61	67	16	14x20
G	De -1 a +2	59	7	62	69	17	14x20
GG	De -1 a +2	62	7	63	71	18	14x20
XX	De -1 a +2	65	7	64	73	19	14x20

Detalhamento da blusa:



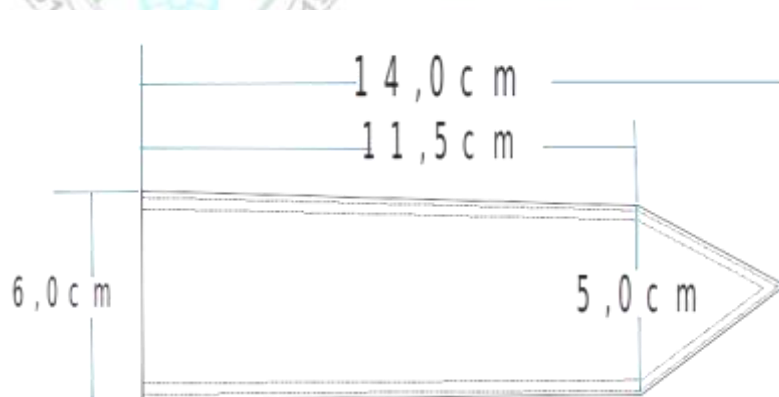


LAURO MÜLLER



DETALHE DA PLATINA:

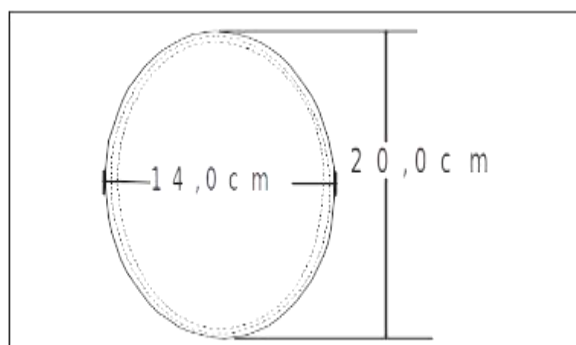
LAURO MÜLLER



DETALHE COTOVELO:



LAURO MÜLLER



Observações: a modelagem deverá ter 2,0 cm de caída de ombro para frente e inclinação da cava do ombro em relação à ribana da gola; A medida de comprimento das palas será 29,0cm junto à manga e 32,0cm próximo ao decote, sendo 2,0cm a mais nas costas conforme figuras 1 e 2; e terá largura de 14,0 cm para todos os tamanhos P e PP e 15,0cm para os demais; As palas são inteiras, sem emendas na costura do ombro; Todas as medidas citadas nas observações terão tolerância de +/- 1,0cm. ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho G, confeccionada dentro do padrão solicitado.

14	10	CAMISA VERMELHA GOLA POLO PADRÃO CBMSC: Camisa polo manga curta em meia malha fio 30/1 cor vermelha padrão CBMSC, com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância +/-0,5); Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); Iluminante D65/10°: L * 35,8; a * 53,50; b * 25,30. O DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m². Tolerância: +/-5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/-5%. Solidez a lavagem (60°C – NBR ISO 105 C06 C1S): Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Seco = 4/5 no mínimo;	R\$ 82,30	R\$ 823,00
----	----	---	------------------	-------------------



LAURO MÜLLER

	Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. Solidez ao cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: Nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320; lavagem 40°C; secagem tambor rotativo a 65°C): Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO105 E 01): Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mínimo. Teste de solidez na serigrafia: Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. Descrição camisa vermelha gola polo: Aviamentos; Linha: na cor do tecido (vermelho), 100% poliéster, título 120; Botões: na cor do tecido (vermelho), de massa, fosco, com quatro furos, tamanho 18, abaulados na parte superior; Cadarço: vermelho, 100% algodão com 1 cm de largura; Entretela: de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura; Entretela gola: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m² (+/-5%), acabamento firme; Costuras; Junção manga/cava, junção mangas e fechamento lateral em overlock bitola (0,5cm); União de ombros em interlock; Bainhas (manga e barra) na cobertura 02 agulhas bitola 0,7cm; Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiação, rupturas ou esgarçamento. Detalhamento da peça: Gola: pólo, da mesma malha do corpo, entretelada, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 5mm da borda, costurada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim. Deve conter no lado direito da gola a bomboneira padrão do CBMSC em material termocolante já aplicada a camisa gola polo; No lado esquerdo da gola deverá ser colado a insignia de posto ou graduação em material termocolante, conforme listagem a ser repassada no momento do pedido. Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcional ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, entrelado, base com pesponto formando retângulo 3 cm x 0,8cm; fechamento com 03 botões (eqüidistantes) e caseados na vertical; Barra e mangas: com largura de 2,0 cm, rebatidas em cobertura duas agulhas com bitola média de 0,7 cm; e Ombros: fechado em interlok, fixando o cadarço de reforço internamente. pesponto simples 5 mm sobre as costas. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC e na altura do peito direito o nome do militar, conforme listagem que será encaminhada no momento do pedido. Costas: Serigrafado BOMBEIRO MILITAR SANTA CATARINA,		
--	---	--	--

conforme imagem abaixo. Brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. (figura 6.1). Tabela de medidas para localização da estampa frontal: Medidas em centímetros:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6



Grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espeita	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colete (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46

Letras brancas
Altura de 5cm e comprimento proporcional
Traco de letra de 1,5cm e verificado no modelo
Estágios a ser encaminhado contendo os nomes



Fonte: Arial Black

ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser



		acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho G, confeccionada dentro do padrão solicitado.		
15	06	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC: Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas embalagens, por sua vez, em caixas de papelão próprio para este fim. Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC; Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); Iluminante D65/10°: L* 35,80; a* 53,80; b* 25,30. DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/- 5%. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m². Tolerância: +/- 5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/- 8%. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/- 8%. Solidez a lavagem (60°C – NBR ISO 105 C06 C1S): Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: migração algodão = 3/4 no mínimo; alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C): comprimento = +/- 5%; largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO 105 E 01): migração = 4/5 no mínimo; alteração = 4/5 no mínimo. Teste de solidez na serigrafia: Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. Detalhamentos da peça: Aviaamentos. Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster; Ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). pesponto em Cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm); Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock; Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm); Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola	R\$ 59,27	R\$ 355,62

(7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC. Marca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. Na altura do peito direito o nome do militar, conforme listagem que será encaminhada no momento do pedido. Tudo conforme figura. Verso: serigrafado com a escrita "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SANTA CATARINA 193", conforme medidas. Tabela de medidas para localização da estampa frontal: Medidas em centímetros:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6



Grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espaleta	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46



LAURO MÜLLER



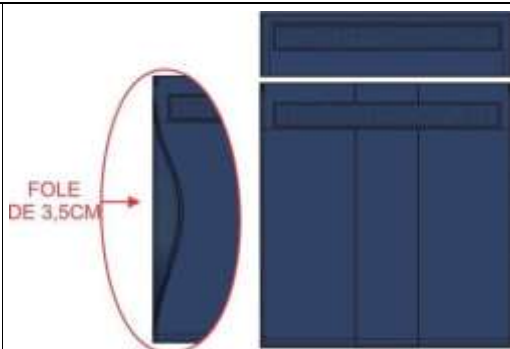
ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias corridos, após a



		abertura da licitação, uma amostra tamanho G, confeccionada dentro do padrão solicitado.		
16	02	JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE PADRÃO CBMSC: Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão Tolerância: ± 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m². Tolerância: $\pm 6\%$. Densidade (NBR 10588/15). Urdume – 39,0 fios/cm. Trama – 20,0 fios/cm. Tolerância: $\pm 8\%$. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. Tolerância: não permitida variação. Classe do corante: Poliéster - Disperso. Algodão – Indanthren. Tolerância: não permitida variação. Título (Norma NBR 13216/94) (Ne). Urdume – 18. Trama – 17. Tolerância: $\pm 8\%$. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/16). Resistência (kgf). Urdume – 100 Trama – 58 Tolerância: valor de referência mínimo. Alongamento (%) Urdume - 14 Trama – 16 Tolerância: valor de referência mínimo. Pilling (Norma ISO 12945-1). Nota: 5 Tolerância: valor de referência mínimo. Solidez da Cor. Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14) Ácido – 4/5. Alcalina – 4/5 Tolerância: valor de referência mínimo. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC). Migração algodão – 4. Alteração – 4. Tolerância: valor de referência mínimo. À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas) Nota: 5. Tolerância: valor de referência mínimo. À fricção (NBR ISO 105 X 12/07). Seco – 4/5 Úmido – 4 Tolerância: valor de referência mínimo. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC). Illuminate D65 – 10° L* = 24,82 a* = 0,61 b* = 12,80 DE < 1,20. Tecido face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 100% Poliéster. Tolerância: Não permitida variação. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²). 128 g/m². Tolerância: $\pm 6\%$. Estrutura (NBR 12546/91) sarja 2x1. Tolerância: Não permitida variação. Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo): No máximo 1%. Solidez da Cor A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S) Migração Poliéster – 5 Migração Algodão – 4/5.Alteração – 5. Tolerância: valor de referência mínimo. Á Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07) Seco – 4/5. Úmido – 4/5. Tolerância: valor de referência mínimo. Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC) Nota: 100. Tolerância: Valor de referência mínimo. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da ATCC) Illuminate D65 – 10° L* = 106,38 a* = -41,18 b* = 103,17 DE < 1,20. AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); Botões: em nylon, fosco, nas cores azul	R\$ 501,22	R\$ 1.002,44



	e amarelo cítrico, padrão CBMSC, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor azul, com trava automática, largura da espiral 6,0mm; Velcro: 2,0cm de largura, na cor azul padrão CBMSC; Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento firme para aplicação nas lapelas de bolsos e lapelas de ombro; Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento macio para aplicação na gola; Faixa refletiva: com 3,0cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M²; Escrita refletiva: em material filme refletivo termotranferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M²; Cadarço: confeccionado em 100% algodão, na cor azul padrão CBMSC, com 6,0mm de diâmetro e acabamento resinado nas extremidades. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m². ESPECIFICAÇÕES DO MODELO: Lado Externo – Rip Stop Azul Bandeirante padrão CBMSC. Gola: alta, em tecido rip stop, medindo 7,5cm de altura no centro das costas e 7,0cm nas pontas (Tolerância +/-0,5cm), forrada internamente com entretela (gola interna), comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do transpasse do fechamento frontal e fechamento com 02 botões e 02 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face). Abertura frontal: fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0cm da borda. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível. Bolso: 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0cm de largura e 21,0cm de altura (Tolerância de +/- 0,5cm), tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0cm x 18,0cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Detalhamento bolso aberto:		
--	---	--	--



Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas. Platina: de ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro. Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente. Saída mangas com a união do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem. Manga direita: aplicada (colada) e fixada através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura. Características para confecção da bandeira: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha branca sobre a faixa branca. Manga esquerda: aplicado (colado) e fixado através de costura, 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão dos Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com contorno interno e inscrições em dourado, padronagem cetim de trama, composição 77% poliéster e 23% metálico, medindo 8,0cm de diâmetro. Características para confecção do brasão: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.



OBS: O brasão deverá ser costurada com linha na cor azul sobre o contorno externo azul. Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, fixadas no interior do bolso esquerdo, junto à costura da lapela, informando composição do tecido e modo de lavar. Lado Interno – Amarelo Fluorescente com Faixa Refletiva. Vista: da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 02 agulhas sobre as vistas. Abertura frontal: fechamento através de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2,2cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4,0cm da borda. Etiqueta de advertência: tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 5,0cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal. Características para confecção da etiqueta: - Tipo: Etiqueta Tecida - Título urdume 100/36 - Título trama fundo 76/30 - Título trama figura 76/30 - Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: calandragem e recorte a laser.



Aplicação escrita BOMBEIRO MILITAR: em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4,0cm de altura e 0,6cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra MILITAR. Faixas refletivas prata: de 3,0cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo duas faixas costuradas em cada frente, duas nas costas (coincidindo com as da frente) e duas em cada manga. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 02 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas. Platina: de ombro, uma de cada lado, com

14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro. Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 02 agulhas, sobre a parte da frente. Saída mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6,0cm de largura e comprimento graduado conforme tamanho, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 02 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem. Barra: com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5cm da borda. Costuras: Máquina interlock (Bitola 1,0cm): União de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento. ILUSTRAÇÃO DA JAQUETA:



LAURO MÜLLER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24

RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000

Telefone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124

SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br



LAURO MÜLLER



TABELA DE MEDIDAS (CENTÍMETROS)

ITENS	Nomenclatura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
	Tolerância das medidas													
Torax	De -1 a +1,5	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Espectro	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
Comprimento total	De -1 a +2	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
Comprimento manga	De -1 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Colarinho (base)	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 52, confeccionada dentro do padrão solicitado.

TOTAL

R\$ 38.314,52

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos deverão ser entregues, contados da data da assinatura do Contrato, na Seção de Segurança Contra Incêndios - SSCI, situada na Rua Walter Vetterli, 239, Bairro Centro, Lauro Müller – SC, CEP 88880-000,



LAURO MÜLLER

Fone: (48) 3403-1560 / 3403-1559, no horário compreendido entre 08:00h e 12:00h / 13:00h e 15:00h, **em dias úteis.**

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1- A entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação de fornecimento.

5.2 Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.

5.3 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos e identificados;

5.4 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

5.5 O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

- a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

5.6 Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

5.7 Os itens que forem recusados deverão ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima.

5.8 Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.



LAURO MÜLLER

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para que o Corpo de Bombeiros Militar de Lauro Müller se resguarde em relação à garantia e qualidade do equipamento descrito, a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar juntamente com o envelope da proposta de venda as especificações do referido produto.

6.2 A proposta deverá conter o preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, fretes, seguro e desconto;

**** Observe-se que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.**

6.3 O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

6.4 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, ENTENDE-SE QUE A MODALIDADE UTILIZADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL)

7.1- Pregão eletrônico.

8. FORNECEDORES PARA CONVITE EM CASO DA MODALIDADE CONVITE (MÍNIMO TRÊS)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1-



LAURO MÜLLER

10. CONDIÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL:

FLÁVIO COSTA ARAUJO - 2º Sgt BM
Cmt do 2º/2º/3ª/8ºBBM

DATA:
10/07/2023



LAURO MÜLLER



LAURO MÜLLER

APÊNDICE DO ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

O presente documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar no município de Lauro Müller/SC.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Corpo de Bombeiros no Brasil exerce suas funções de forma diferenciada de alguns países. Aqui, a Corporação além do combate a incêndios, desenvolve ações variadas como atendimento pré hospitalar, buscas, resgates e salvamentos em alturas e aquáticos. Em outros países, principalmente nos Estados Unidos e Europa, as atividades acima citadas são realizadas por mais de uma instituição de maneira isolada ou em conjunto.

Em qualquer lugar do mundo constata-se que as atividades dos Bombeiros só podem ser desenvolvidas de acordo com um preparo técnico e físico apropriados, além de equipamentos de proteção individual e materiais para atividade fim, pois o serviço operacional envolve riscos em todas as variáveis de atuação e uma falha qualquer pode resultar em acidentes.

Nesses termos, é inadmissível a ocorrência de acidentes por uma falha diretamente ligada a falta de utilização de equipamentos de proteção individual, pois essa falta de condição pode gerar estresse, desmotivação, além de doenças, sequelas graves ou mortes em serviço. Afinal, essa falta de equipamento é previsível e pode ser evitada.

Para que as ações de combate a incêndios, salvamentos ou atendimentos pré hospitalares sejam efetuadas com sucesso, além de o bombeiro estar capacitado mental e fisicamente ele deve também possuir equipamentos de proteção individuais que permitam sua



segurança para exercer sua missão.

Nesse viés, o uniforme deve ser também um instrumento para identificação e segurança do Bombeiro mesmo ele não exercendo função operacional ou quando está escalado como socorrista/combate. Assim, a aquisição do fardamento justifica-se para proporcionar a tropa um uniforme que atende as necessidades em todos os quesitos necessários para desempenho da função, confeccionadas com as novas tecnologias têxteis (Nomex® ou Rip-Stop), uma vez que nenhum bombeiro está livre de se deparar com uma ocorrência durante seu deslocamento no caminho de sua residência para o quartel ou vice e versa.

2.2 Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto do presente estudo técnico preliminar não foi previsto no plano anual de compras de 2023 do município de Lauro Müller/SC, uma vez que os serviços operacionais do CBMSC são ofertados no município pelo quartel situado no município limítrofe (Orleans/SC).

No dia 04 de março de 2022 foi aprovada a Lei Ordinária nº 2193 que dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC firmar convênio com o CBMSC para a execução dos serviços de bombeiros no município, conforme previsão do art. 108, da Constituição do Estado de Santa Catarina. Assim, após o convênio firmado, neste ano, iniciou-se a implantação da base operacional do CBMSC no município de Lauro Müller/SC. Dessa forma, há a necessidade da aquisição do objeto em tela, qual seja o fardamento para a tropa a ser designada para tal, cuja essencialidade já foi demonstrada no item anterior.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades do CBMSC no que tange às exigências (Processo CBMSC 00002101/2022 - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe), bem como apresentar amostras para avaliação de todos os itens do certame.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

A) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

B) Lei municipal nº 2193, de 04 de março de 2022, que autoriza a aplicação dos recursos gerados no cumprimento do convênio PREFEITURA/CBMSC, em investimento e em custeio dos serviços de bombeiros.

2.4 Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Descrição	Quantidade
001	BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	40
002	COBERTURA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	40
003	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	40
004	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA	25
005	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA	15
006	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA	25
007	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA	15
008	JAPONA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	15
009	FIVELA PARA CINTO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	40
010	LONA NYLON VERMELHA 50 METROS	01
011	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA	06



012	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA	06
013	PULOVER BOMBEIRO MILITAR	04
014	CAMISA GOLA POLO VERMELHA BOMBEIRO MILITAR	10
015	CAMISETA GOLA REDONDA VERMELHA BOMBEIRO MILITAR	06
016	JAQUETA DUPLA FACE BOMBEIRO MILITAR	02

O quantitativo dos itens acima justifica-se uma vez que o efetivo a ser contratado irá precisar estar com o fardamento adequado, bem como está previsto um Curso de Formação de Bombeiros Comunitários no município, no qual vão precisar ter o fardamento para prestar os serviços de bombeiro a comunidade lauromüllense.

3 PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme o artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Assim, para o levantamento mercadológico foi utilizado dois tipos de parâmetros, pesquisa direta com os fornecedores e contratações similares feita pela Administração Pública.

3.1.1 Parâmetro I - Pesquisa direta com os fornecedores:

Tabela 01. Lista de empresas contatadas.

Ord	Empresa	E-mail de contato
1	BKS Uniformes	atendimento@backesuniformes.com.br
2	Cordeiro Confecções	vendas2@cordeiroconfeccoes.com.br
3	Montese Artigos Militares	gabriela@montese.net
4	Portal do Militar	portaldomilitar@hotmail.com
5	Funcional uniformes profissionais	funcional@tpa.com.br
6	New Sub Artigos Esportivos	newsuubmergulho@gmail.com
7	Correia Roupas	correiaroupas@gmail.com
8	Black Cotton Artigos de Vestuário	contato.blackcotton@gmail.com

Das 12 empresas contatadas, 11 enviaram propostas, conforme tabela 2.

Tabela 02: Empresas com confirmação de leitura ou declínio do envio de orçamentos

Ord	Empresa	Status da proposta
1	BKS Uniformes	Envio de proposta
2	Cordeiro Confecções	Envio de proposta
3	Montese Artigos Militares	Envio de proposta
4	Funcional uniformes profissionais	Envio de proposta
5	New Sub Artigos Esportivos	Envio de proposta
6	Correia Roupas	Envio de proposta
7	Black Cotton Artigos de Vestuário	Envio de proposta

Considerando as empresas que enviaram a proposta, todas as empresas apresentaram proposta compatível com o objeto pretendido. A tabela a seguir apresenta a relação de empresas que forneceram orçamento compatível.

Item 1				
Descrição: BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	40	Unid	R\$ 15,00	R\$ 600,00
BLACK COTTON	40	Unid	R\$ 15,75	R\$ 630,00
NEW SUB	40	Unid	R\$ 16,50	R\$ 660,00
BIANCA UNIFORMES	40	Unid	R\$ 15,00	R\$ 600,00
CORREIA ROUPAS	40	Unid	R\$ 15,00	R\$ 600,00
MONTESE	40	Unid	R\$ 20,00	R\$ 800,00
UNIFORMES GERAIS	40	Unid	R\$ 12,50	R\$ 500,00
Item 2				
Descrição: COBERTURA BOMBEIRO COMUNITÁRIO				
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	40	Unid	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
BLACK COTTON	40	Unid	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
NEW SUB	40	Unid	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
BIANCA UNIFORMES	40	Unid	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
CORREIA ROUPAS	40	Unid	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
MONTESE	40	Unid	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
UNIFORMES GERAIS	40	Unid	R\$ 64,80	R\$ 2.592,00
Item 3				
Descrição: CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA BOMBEIRO COMUNITÁRIO				
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	40	Unid	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00



LAURO MÜLLER

BLACK COTTON	40	Unid	R\$ 50,40	R\$ 2.016,00
NEW SUB	40	Unid	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
BIANCA UNIFORMES	40	Unid	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
CORREIA ROUPAS	40	Unid	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
MONTESE	40	Unid	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00
UNIFORMES GERAIS	40	Unid	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
Item 4	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	25	Unid	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
BLACK COTTON	25	Unid	R\$ 257,25	R\$ 6.431,25
NEW SUB	25	Unid	R\$ 269,50	R\$ 6.737,50
BIANCA UNIFORMES	25	Unid	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
CORREIA ROUPAS	25	Unid	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
MONTESE	25	Unid	R\$ 259,90	R\$ 6.497,50
UNIFORMES GERAIS	25	Unid	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
Item 5	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	15	Unid	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
BLACK COTTON	15	Unid	R\$ 257,25	R\$ 3.858,75
NEW SUB	15	Unid	R\$ 269,50	R\$ 4.042,50
BIANCA UNIFORMES	15	Unid	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
CORREIA ROUPAS	15	Unid	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
MONTESE	15	Unid	R\$ 259,90	R\$ 3.898,50
UNIFORMES GERAIS	15	Unid	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
Item 6	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	25	Unid	121,00	3.025,00
BLACK COTTON	25	Unid	204,75	5.118,75
NEW SUB	25	Unid	214,50	5.362,50
BIANCA UNIFORMES	25	Unid	200,00	5.000,00
CORREIA ROUPAS	25	Unid	195,00	4.875,00
UNIFORMES GERAIS	25	Unid	239,00	5.975,00
Item 7	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	15	Unid	121,00	1.815,00
BLACK COTTON	15	Unid	204,75	3.071,25
NEW SUB	15	Unid	214,50	3.217,50



LAURO MÜLLER

BIANCA UNIFORMES	15	Unid	200,00	3.000,00
CORREIA ROUPAS	15	Unid	195,00	2.925,00
UNIFORMES GERAIS	15	Unid	239,00	3.585,00
Item 8	Descrição: JAPONA BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	15	Unid	336,00	5.040,00
BLACK COTTON	15	Unid	514,50	7.717,50
NEW SUB	15	Unid	539,00	8.085,00
BIANCA UNIFORMES	15	Unid	420,00	6.300,00
CORREIA ROUPAS	15	Unid	490,00	7.350,00
MONTESE	15	Unid	589,90	8.848,50
UNIFORMES GERAIS	15	Unid	498,00	7.470,00
Item 9	Descrição: FIVELA PARA CINTO BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LEONARDO	40	Unid	20,00	800,00
BLACK COTTON	40	Unid	18,90	756,00
NEW SUB	40	Unid	19,80	792,00
BIANCA UNIFORMES	40	Unid	15,00	600,00
CORREIA ROUPAS	40	Unid	18,00	720,00
MONTESE	40	Unid	39,90	1.596,00
Item 10	Descrição: LONA NYLON VERMELHA 50 METROS			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	1	Unid	600,00	600,00
MONTESE	1	Unid	459,90	459,90
Item 11	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	6	Unid	200,00	1.200,00
MONTESE	6	Unid	210,90	1.265,40
UNIFORMES GERAIS	6	Unid	239,00	1.434,00
Item 12	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	6	Unid	260,00	1.560,00
MONTESE	6	Unid	259,90	1.559,40
UNIFORMES GERAIS	6	Unid	295,00	1.770,00
Item 13	Descrição: PULOVER BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	4	Unid	260,00	1.040,00
MONTESE	4	Unid	220,90	883,60
UNIFORMES GERAIS	4	Unid	262,80	1.051,20
Item 14	Descrição: CAMISA GOLA POLO VERMELHA BOMBEIRO MILITAR			



Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	10	Unid	68,00	680,00
MONTESE	10	Unid	120,90	1.209,00
UNIFORMES GERAIS	10	Unid	86,40	864,00
Item 15	Descrição: CAMISETA GOLA REDONDA VERMELHA BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	6	Unid	48,00	288,00
MONTESE	6	Unid	57,90	347,40
UNIFORMES GERAIS	6	Unid	68,90	413,40
Item 16	Descrição: JAQUETA DUPLA FACE BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BIANCA UNIFORMES	2	Unid	420,00	840,00
MONTESE	2	Unid	589,90	1.179,80
UNIFORMES GERAIS	2	Unid	498,00	996,00

3.1.2 Parâmetro II - Contratações similares feita pela Administração Pública:

Item 1	Descrição: BIRIBA MODELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	40	Unid	R\$ 14,00	R\$ 560,00
RP PMN Nº01/23	40	Unid	R\$ 15,40	R\$ 616,00
Item 2	Descrição: COBERTURA BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	40	Unid	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
RP PMN Nº01/23	40	Unid	R\$ 64,42	R\$ 2.576,80
Item 3	Descrição: CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	40	Unid	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
RP PMN Nº01/23	40	Unid	R\$ 68,56	R\$ 2.742,40
Item 4	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	25	Unid	R\$ 267,00	R\$ 6.675,00
RP PMN Nº01/23	25	Unid	R\$ 291,38	R\$ 7.284,50
Item 5	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	15	Unid	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
RP PMN Nº01/23	15	Unid	R\$ 291,38	R\$ 4.378,95



LAURO MÜLLER

Item 6	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	25	Unid	R\$ 211,00	R\$ 5.275,00
RP PMN Nº01/23	25	Unid	R\$ 236,78	R\$ 5.919,50
Item 7	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO FEMININA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	15	Unid	R\$ 211,00	R\$ 5.275,00
RP PMN Nº01/23	15	Unid	R\$ 236,78	R\$ 5.919,50
Item 8	Descrição: JAPONA BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMN Nº01/23	15	Unid	R\$ 494,98	R\$ 7.424,70
Item 9	Descrição: FIVELA PARA CINTO BOMBEIRO COMUNITÁRIO			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	40	Unid	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
RP PMN Nº01/23	40	Unid	R\$ 38,48	R\$ 1.539,20
Item 10	Descrição: LONA NYLON VERMELHA 50 METROS			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	01	Unid	R\$ 825,00	R\$ 825,00
RP PMN Nº01/23	01	Unid	R\$ 671,88	R\$ 671,88
Item 11	Descrição: CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	06	Unid	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
RP PMN Nº01/23	06	Unid	R\$ 236,78	R\$ 1.420,68
Item 12	Descrição: GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR MASCULINA			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	06	Unid	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
RP PMN Nº01/23	06	Unid	R\$ 291,38	R\$ 1.748,28
Item 13	Descrição: PULOVER BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
CBMSC0005850/23	04	Unid	R\$ 264,67	R\$ 1.058,68
Item 14	Descrição: CAMISA GOLA POLO VERMELHA BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
CBMSC0005850/23	10	Unid	R\$ 51,87	R\$ 518,70
RP PMN Nº01/23	10	Unid	R\$ 84,35	R\$ 843,50
Item 15	Descrição: CAMISETA GOLA REDONDA VERMELHA BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMO Nº160/22	06	Unid	R\$ 53,00	R\$ 318,00



RP PMN Nº01/23	06	Unid	R\$ 68,56	R\$ 411,36
Item 16	Descrição: JAQUETA DUPLA FACE BOMBEIRO MILITAR			
Empresa	Qdade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
RP PMN Nº01/23	02	Unid	R\$ 496,98	R\$ 993,96

Diante das planilhas supracitadas, conforme parâmetros I e II, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os itens que compõe o fardamento militar a ser adquirido. Desta forma, a referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas citadas planilhas.

3.2 Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A despesa total estimada da contratação é de R\$38.314,52 (trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais com cinquenta e dois centavos).

4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, ou seja, contratação de uma empresa para o fornecimento do fardamento militar operacional.



4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, a contratação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala. Assim, a definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Nesses termos, com base nos estudos no ETP, a licitação do objeto será em itens separados haja vista o objeto ser divisível, possibilitando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

4.3 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Administração Municipal tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição do local de entrega dos itens do objeto em tela.

4.4 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que o objeto em tela a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis



LAURO MÜLLER

previstos na legislação em vigor.

4.5 Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

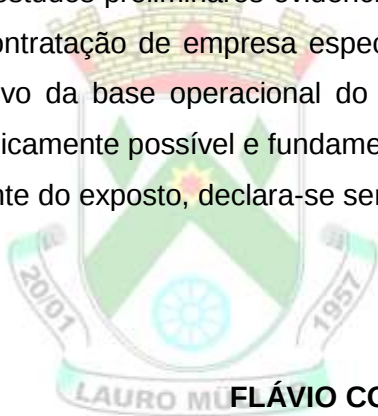
Aquisição do fardamento militar que atenda as necessidades em todos os quesitos necessários para desempenho da função, confeccionadas com as novas tecnologias têxteis (Nomex® ou Rip-Stop), conforme especificações no Processo CBMSC 00002101/2022 - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe.

4.6 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento militar ao efetivo da base operacional do CBMSC no município de Lauro Müller/SC, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Lauro Müller, 10 de julho de 2023



LAURO MÜLLER

FLÁVIO COSTA ARAUJO – 2º Sargento BM
Comandante do 2º Grupo de Bombeiros Militar – Lauro Müller

ANEXO VI

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/PMLM/2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Nº 70/PMLM2023
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa localizada na Rua Walter Vetterli, 239, bairro Centro, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller, SC, representado pelo Pregoeiro, o Sr(a) DIEZOM SILVA DA LUZ inscrito no cpf sob o nº 076.062.839-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2023, Processo licitatório nº 70/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 39/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar neste município de Lauro Müller/SC, conforme o Edital e Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	
TR	



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lauro Müller

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



LAURO MÜLLER

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



LAURO MÜLLER

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Lauro Müller, xxxx de xxxxxxxx de 2023

Empresa

Pregoeiro

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO

Departamento Jurídico OAB/SC 40.667



LAURO MÜLLER

APÊNDICE DO ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII

**MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMLM/2023**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER
Processo Nº 70/PMLM2023**

CONTRATO Nº. XX/PMLM/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, N.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Walter Vetterlly, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de itens que compõem os fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar neste município de Lauro Müller/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



LAURO MÜLLER

1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



LAURO MÜLLER

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



LAURO MÜLLER

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
OBRAS	R\$ 17.851,04	69	4490
TOTAL	R\$ 17.851,04		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



LAURO MÜLLER

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller - SC, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Secretário de Administração

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-